



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos básicos destinados a contratação de assessoria jurídica, pessoa física ou jurídica para prestação de serviços junto a Coordenadoria da Mulher em Violência Doméstica e Familiar no Município de Taquaritinga do Norte, compreendendo os seguintes serviços:

- atendimento a mulher em situação de violência doméstica e familiar;
- promover as orientações e encaminhamentos pertinentes, bem como acompanhamento, informações e orientações técnico-jurídicas a processos em andamento;
- elaborar de relatórios de atendimentos.

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de assessoria jurídica, pessoa física ou jurídica para prestação de serviços junto a Coordenadoria da Mulher em Violência Doméstica e Familiar no Município de Taquaritinga do Norte, compreendendo os seguintes serviços:

- atendimento a mulher em situação de violência doméstica e familiar;
- promover as orientações e encaminhamentos pertinentes, bem como acompanhamento, informações e orientações técnico-jurídicas a processos em andamento;
- elaborar de relatórios de atendimentos.

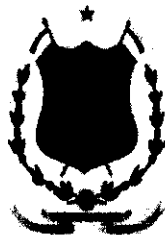
3.1 A Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres em Violência Doméstica e Familiar possui a finalidade de ampliar a capacidade do Governo Municipal em implantar políticas públicas transversais, para fortalecer as famílias e beneficiar a sociedade em geral, ao passo em que potencializa as possibilidades de ações específicas para a população feminina.

3.2 Possui ainda a responsabilidade de articular, elaborar, coordenar, organizar e implementar as políticas públicas para mulheres no âmbito do município de Taquaritinga do Norte, considerando as demandas sociais e políticas das mulheres nas mais variadas áreas, como: educação, trabalho, saúde, enfrentamento à violência, participação política, segurança pública e desenvolvimento econômico; sempre respeitando a diversidade das mulheres.

3.3 Por ser uma referência forte para a mulher para que, no momento em que ela se perceber em situação de violência e/ou vulnerabilidade, sinta-se encorajada e motivada a buscar ajuda, com a certeza de que terá assegurado o acolhimento de suas demandas, com o objetivo de sair daquela situação indesejada, é necessário que os serviços oferecidos pela Coordenadoria

04
3
p

Info



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

sejam amplamente divulgados em todo o município, para que se tornem conhecidos pela população.

3.4 Nesse contexto, dispor de uma assessoria jurídica é imprescindível, uma vez que torna célere o recebimento e o exame de denúncias de violência e discriminação contra a mulher e as encaminha aos órgãos competentes, garantindo também suporte especializado na compreensão de leis prestando ainda atendimento jurídico especializado e humanizado às mulheres taquaritinguenses.

3.5 Informamos que a contratação acima está sendo solicitada nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanha.

3.6 Informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária específica no orçamento vigente para o exercício de 2022 para a execução do objeto a ser contratado, consoante consulta efetuada ao setor contábil.

3.7 Para tanto, solicitamos a devida contratação.

4.1 A contratação visa, com muito trabalho, humildade e respeito, sempre oferecer um atendimento humanizado e de qualidade para toda população de Taquaritinga do Norte.

5.1 A pesquisa de preços para a contratação do objeto fora realizada de acordo com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 07 de julho de 2021, art. 5º, inciso IV.

6.1 Os serviços de consultoria que constituem o objeto desta contratação somam um total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** que deverá ser pago em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

7.1 A presente contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado podendo ser objetivamente definidos pelo ato convocatório por meio das especificações contidas neste Termo de Referência e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente no disposto do art. 75, inciso II e pelo Decreto Municipal nº 030/2021, de 27 de abril de 2021 e demais normas contidas no presente Termo de Referência.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

7.2 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços contratados.

7.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA a Prefeitura de Taquaritinga do Norte, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.1 Poderão participar desta Dispensa:

8.1.1 As empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, desde que:

8.1.1.1 Atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos, inclusive quanto a documentação.

8.1.2 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 Não poderão participar desta dispensa:

8.2.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

8.2.3 Que não atenderem às condições deste Termo de Referência e seus anexos.

9.1 Somente será exigida do contratado a documentação relativa a:

9.2 Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 Contrato de constituição da empresa;

9.2.2 Documento de Identidade e CPF do representante legal;

9.2.3 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

- 9.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.2.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 9.2.8 Carteira de Identidade;
- 9.2.9 CPF;
- 9.2.10 Comprovante de residência;
- 9.2.11 Carteira de Identidade de Advogado emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil;
- 9.2.12 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.13 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.2.14 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1 O critério de aceitabilidade da proposta do tipo menor preço global ofertado.

10.2 A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo com base nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

10.3 Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total.

10.4 A proposta deverá ser assinada por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

10.4.1 Portanto a proposta deverá ser apresentada contendo:

- 10.4.1.1 Preço Unitário em algarismos;
- 10.4.1.2 Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 10.4.1.3 Declaração de que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 10.4.1.4 Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências;

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício de 2022.

(Handwritten signature)

**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE****02.00 - PODER EXECUTIVO****02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

0412200202.203 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.1 Os serviços ora contratados não deverão sob qualquer pretexto serem subcontratados.

14.1 **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços de assessoria jurídica serão prestados sob a demanda da Coordenadoria da Mulher de Taquaritinga do Norte, nas áreas abrangidas pelo objeto da contratação, seja através de meios telemáticos (e-mail, contato telefônico, *whatsapp*, Google Meet, zoom, peticionamento eletrônico, e outros), bem como, através de atendimento presencial (periodicidade mínima e sob demanda).

14.2 Os atendimentos poderão ser realizados no horário da tarde.

15.1 A Prefeitura de Taquaritinga do Norte, através da Coordenadoria da Mulher, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designará representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

15.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.7 O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.1 O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento do objeto, conforme determina o art. 137, § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

16.2 E será realizado por meio de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

16.3 Os pagamentos, só serão efetuados mediante a comprovação da prestação de serviços.

16.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.5 A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou for observado quaisquer circunstâncias que desaconselhe seu pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 16.1 será interrompido. A definição de nova data prevista para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.6 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

16.7 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

16.8 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

16.9 Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

16.9.1 Execução defeituosa e/ou inadequada do contrato até que sejam refeitos ou reparados, conforme Termo de Referência.

16.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

17.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1 Pela inobservância dos prazos estipulados no Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

17.1.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

17.1.3 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor da CONTRATADA.

17.2 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

17.3 Em caso de inexecução dolosa do objeto do Projeto Básico, má fé, conduta atentatória à Administração Pública, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

17.3.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas no § 5º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.3 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

17.3.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis.

17.3.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.1 De conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/ 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.2 De conformidade com o § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

19.1 Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos serviços ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à Contratante, visto que, depois de apresentada a proposta, a Contratante não acolherá nenhuma reivindicação. Omissões, por parte da Contratada, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Taquaritinga do Norte, 08 de setembro de 2022.


MARIA HELENA DA COSTA PEREIRA
Coordenadora da Mulher